MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.286, DE 23 DE ABRIL DE 2020

CERTIFICO a publicação do presente doc
na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
Ed. nº 1960 em 23/04/2020
SEMFAZ

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 1.490.339,33 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.490.339,33 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD

3390.30.00.00 -	Material de Consumo	R$	20.000,00
3390.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	255.000,00
4490.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente	R$	470.000,00

Órgão: 06000 – Secretaria Municipal de Terras
Unidade Orçamentária: 06001 – Secretaria Municipal de Terras
0412200032.073 – Manutenção das Atividades da SEMTER

3390.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	5.000,00
4490.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente	R$	2.500,00

Órgão: 09000 –Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Setor de Serviços Públicos
0412200032.086 – Manutenção das Atividades da SEMOSP

3390.30.00.00 -	Material de Consumo	R$	162.000,00
3390.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	71.000,00
4490.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente	R$	12.000,00

Unidade Orçamentária: 09002 – Setor de Obras
2575200492.260 – Energia e Luz na Cidade

3390.30.00.00 -	Material de Consumo - COSIP	R$	467.726,35

Órgão:13000 – Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária: 13001 – Secretaria Municipal de Planejamento
0412100032.107 – **Manutenção das Atividades da SEMPLAN**
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 25.112,98

TOTAL..... R$ 1.490.339,33

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município